



SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO PARANÁ E LITORAL PAULISTA

CNPJ/MF nº 81.115.149/0001-18

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Ao findarmos mais um semestre prestamos contas aos senhores associados dos resultados obtidos. Em cumprimento aos dispositivos legais e ao estatuto social, divulgamos as Demonstrações Financeiras da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Grandes Lagos do Paraná e Litoral Paulista - Sicredi Grandes Lagos PR/SP, relativas ao semestre findo em 30 de junho de 2018. Seguindo os principais balizadores do cooperativismo, em especial a "transparência na gestão", esclarecemos aos nossos associados a situação econômico-financeira e patrimonial da Cooperativa, onde buscamos voltar o nosso trabalho para o crescimento e expansão.

Conselho de Administração e Diretoria

BALANÇOS PATRIMONIAIS (Em milhares de Reais)

ATIVO	30/06/2018	30/06/2017	PASSIVO	30/06/2018	30/06/2017
CIRCULANTE	284.459	242.379	CIRCULANTE	121.129	93.631
DISPONIBILIDADES..... (NOTA 04)	6.170	5.751	DEPÓSITOS.....	49.672	40.786
RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS.....	133.714	135.997	Depósitos à Vista.....	42.746	33.441
Pagamentos e Recebimentos a Liquidar.....	1.938	1.859	Depósitos a Prazo.....	6.926	7.345
Tesouro Nacional-Recursos Crédito Rural.....	9	5			
Correspondentes no país.....	146	183	RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS.....	47.886	35.127
Centralização Financeira - Cooperativas..... (NOTA 04)	131.621	133.950	Recebimentos e Pagamentos a Liquidar.....	4.296	4.296
OPERAÇÕES DE CRÉDITO..... (NOTA 05)	128.080	88.551	Repasse Interfinanceiros..... (NOTA 10)	44.908	30.831
Operações de Crédito.....	135.955	96.678			
(Provisão Operações de Crédito de Liquidação Duvidosa).....	(7.875)	(8.127)	RELAÇÕES INTERDEPENDÊNCIAS.....	500	729
OUTROS CRÉDITOS.....	13.914	10.746	Recursos em Trânsito de Terceiros.....	500	729
Créditos por Avals e Fianças Honradas.....	246	83			
Rendas a Receber.....	779	524	OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMO..... (NOTA 11)	3.809	3.336
Diversos..... (NOTA 06)	13.124	10.267	Empréstimos País - Outras Instituições.....	3.809	3.336
(Provisão para Outros Créditos de Liquidação Duvidosa).....	(235)	(128)			
OUTROS VALORES E BENS..... (NOTA 07)	2.581	1.334	OUTRAS OBRIGAÇÕES.....	19.262	13.653
Outros Valores e Bens.....	2.255	1.077	Cobrança e Arrecadação de Tributos.....	80	51
(Provisão para desvalorização).....	(27)	(15)	Sociais e Estatutárias.....	960	730
Despesas Antecipadas.....	353	272	Fiscais e Previdenciárias.....	605	471
NÃO CIRCULANTE	96.537	56.442	Diversas..... (NOTA 12)	17.617	12.401
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO.....	96.537	56.442			
APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ.....	1.776	1.654	NÃO CIRCULANTE	180.460	137.023
Aplicações em Depósitos Interfinanceiros.....	1.776	1.654	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO.....	180.460	137.023
OPERAÇÕES DE CRÉDITO..... (NOTA 05)	73.835	37.135	DEPÓSITOS.....	153.784	124.780
Operações de Crédito.....	77.525	40.950	Depósitos a Prazo.....	153.784	124.780
(Provisão Operações de Crédito de Liquidação Duvidosa).....	(3.690)	(3.815)	RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS..... (NOTA 10)	26.676	12.243
OUTROS CRÉDITOS.....	568	135	Repasse Interfinanceiros.....	26.676	12.243
Diversos..... (NOTA 06)	574	136			
(Provisão para Outros Créditos de Liquidação Duvidosa).....	(6)	(1)	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	79.407	68.167
OUTROS VALORES E BENS..... (NOTA 07)	125	64			
Despesas Antecipadas.....	125	64	CAPITAL SOCIAL..... (NOTA 14)	31.373	28.642
INVESTIMENTOS.....	9.720	9.229	De Domiciliados no País.....	31.695	28.816
Outros Investimentos.....	9.720	9.229	(Capital a Realizar).....	(322)	(174)
IMOBILIZADO DE USO..... (NOTA 09)	7.281	5.679			
Imóveis de Uso.....	115	115	RESERVAS DE SOBRAS.....	40.888	35.326
Outras Imobilizações de Uso.....	11.008	6.898	SOBRAS OU PERDAS ACUMULADAS.....	7.146	4.199
(Depreciação acumulada).....	(3.842)	(3.134)			
INTANGÍVEL..... (NOTA 09)	3.232	2.546	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	380.996	298.821
Outros Ativos Intangíveis.....	6.146	4.820			
(Amortização acumulada).....	(2.914)	(2.274)			
TOTAL DO ATIVO	380.996	298.821			

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras

DEMONSTRAÇÕES DE SOBRAS OU PERDAS (Em milhares de Reais)

Descrição das contas	01/01/2018 a 30/06/2018			01/01/2017 a 30/06/2017		
	Ato Cooperativo	Ato Não Cooperativo	Total	Ato Cooperativo	Ato Não Cooperativo	Total
INGRESSOS E RECEITAS DA INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA	26.999	-	26.999	20.108	-	20.108
Operações de Crédito.....	26.941	-	26.941	20.042	-	20.042
Resultado Títulos e Valores Mobiliários.....	54	-	54	64	-	64
Resultado das Aplicações Compulsórias.....	4	-	4	2	-	2
DISPÊNDIOS E DESPESAS DA INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA	(9.133)	(11)	(9.144)	(9.308)	(140)	(9.448)
Operações de Captação no Mercado.....	(3.700)	(11)	(3.711)	(5.388)	(9)	(5.397)
Operações de Empréstimos e Repasses.....	(2.464)	-	(2.464)	(1.725)	(131)	(1.856)
Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa.....	(2.969)	-	(2.969)	(2.195)	-	(2.195)
RESULTADO BRUTO DA INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA	17.866	(11)	17.855	10.800	(140)	10.660
OUTROS INGRESSOS E RECEITAS/ISPÊNDIOS E DESPESAS OPERACIONAIS	(11.491)	1.219	(10.272)	(7.022)	747	(6.275)
Ingressos e Receitas de Prestação de Serviços.....	2.268	3.185	5.453	1.983	2.388	4.371
Rendas de Tarifas Bancárias.....	2.495	-	2.495	1.970	-	1.970
ISPÊNDIOS e Despesas de Pessoal.....	(8.601)	(634)	(9.235)	(7.500)	(580)	(8.080)
Outros ISPÊNDIOS e Despesas Administrativas.....	(7.869)	(906)	(8.775)	(6.902)	(734)	(7.636)
ISPÊNDIOS e Despesas Tributárias.....	(15)	(152)	(167)	(14)	(113)	(127)
Outros Ingressos e Receitas Operacionais (Nota 15).....	5.176	38	5.214	7.449	5	7.454
Outros ISPÊNDIOS e Despesas Operacionais (Nota 16).....	(4.945)	(312)	(5.257)	(4.008)	(219)	(4.227)
RESULTADO OPERACIONAL	6.375	1.208	7.583	3.778	607	4.385
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	(108)	(7)	(115)	(13)	3	(10)
RESULTADO ANTES DA TRIBUTAÇÃO SOBRE O LUCRO	6.267	1.201	7.468	3.765	610	4.375
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	-	(322)	(322)	-	(176)	(176)
Provisão para Imposto de Renda.....	-	(186)	(186)	-	(99)	(99)
Provisão para Contribuição Social.....	-	(136)	(136)	-	(77)	(77)
SOBRAS OU PERDAS DO SEMESTRE	6.267	879	7.146	3.765	434	4.199

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA (Em milhares de Reais)

	01/01/2018 a 30/06/2018	01/01/2017 a 30/06/2017
RESULTADO DO SEMESTRE	7.791	4.538
Resultado do semestre.....	7.146	4.199
AJUSTES AO RESULTADO DO SEMESTRE	645	339
(Reversão) para operações de crédito.....	(337)	(446)
(Reversão) para desvalorização de outros valores e bens.....	(43)	(10)
(Reversão) Provisão para desvalorização de outros créditos.....	95	(111)
Depreciação do imobilizado de uso.....	502	403
Amortização do intangível.....	319	324
Baixas do ativo permanente.....	41	1
(Reversão) para passivos contingentes.....	(10)	(14)
Dividendos SicrediPar.....	78	192
VARIAÇÃO DE ATIVOS E PASSIVOS	5.210	21.858
(Aumento) em aplicações interfinanceiras de liquidez.....	(55)	(1.064)
(Aumento) em relações interfinanceiras ativas.....	(1.935)	(1.841)
Redução em créditos vinculados.....	17	-
(Aumento) Redução em relações com correspondentes.....	(53)	33
(Aumento) Redução em operações de crédito.....	(29.947)	2.036
Aumento em relações interfinanceiras passivas.....	3.197	1.343
(Aumento) em outros créditos.....	(1.981)	(506)
(Aumento) em outros valores e bens.....	(613)	(276)
Aumento em depósitos.....	38.879	24.900
Aumento (Redução) em relações interdependências passivas.....	(92)	500
Aumento em obrigações por empréstimos e repasses.....	329	49
Absorção de dispêndios pelo FATES.....	(298)	(188)
(Redução) em outras obrigações.....	(2.238)	(3.128)
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Caixa Líquido Proveniente/(Aplicado).....	13.001	26.396
Aquisição de Investimentos.....	(491)	(265)
Aquisição de Imobilizado de Uso.....	(1.832)	(1.148)
Aplicações no Intangível.....	(897)	(311)
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Caixa Líquido Proveniente/(Aplicado).....	(3.220)	(1.724)
Integralização de capital.....	1.009	942
Baixa de capital.....	(1.115)	(698)
Distribuição de Sobras.....	(1.194)	(10)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Caixa Líquido Proveniente/(Aplicado).....	(1.300)	234
AUMENTO/DIMINUIÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	8.481	24.906
Caixa e equivalente de caixa no início do período.....	129.310	114.795
Caixa e equivalente de caixa no fim do período (NOTA 04).....	137.791	139.701

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras

formação educacional de seus associados, no sentido de fomentar o cooperativismo. A execução das atividades obedece ao disposto na legislação pertinente, assim como aos atos regulamentares oficiais, ao estatuto social, e às normas internas do Sicredi. O Sicredi, em 30 de junho de 2018, está organizado por 116 Cooperativas de Crédito filiadas, que operam com uma rede de atendimento com mais de 1.610 pontos. A estrutura conta ainda com cinco Centrais Regionais - acionistas da Sicredi Participações S.A. ("SicrediPar") - a Confederação das Cooperativas do Sicredi ("Confederação Sicredi"), uma Fundação juntamente com o Banco Cooperativo Sicredi S.A. ("Banco"). A Cooperativa é parte integrante do Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito (FGCoop) desde março de 2014, associação civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado de abrangência nacional, conforme anexo I à resolução CMN nº 4.284, de 5 de novembro de 2013. O FGCoop tem por objeto prestar garantia de créditos nos casos de decretação de intervenção ou de liquidação extrajudicial de instituição associada, até o limite de R\$ 250 mil reais por associado (CPF/CNPJ), bem como contratar operações de assistência, de suporte financeiro e de liquidez com essas instituições. A Cooperativa também é parte integrante da Sicredi Fundos Garantidores, empresa sem fins lucrativos cuja formação de reservas advém de contribuições mensais e extraordinárias de cooperativas associadas ao fundo o qual tem por objeto assegurar a credibilidade e a solvabilidade das suas associadas. Conforme regras estabelecidas nos Regulamentos dos Fundos Garantidores, as contribuições mensais são apuradas pelo somatório de duas parcelas: parcela fixa, relacionada ao objetivo de cada Fundo; e parcela variável, relativa ao risco imputado ao Sistema (considera níveis de liquidez, de margem de capital e de utilização de dispositivos de segurança).

NOTA 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, observando as diretrizes contábeis emanadas pela Lei nº 6.404/76, alterações introduzidas pelas Leis nº 11.638/07 e nº 11.041/09 e em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Bacen e CMN, consubstanciadas no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF e os novos pronunciamentos, orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, aprovados pelo Bacen (CPC 01, 03, 05, 10, 23, 24 e 25), especificamente aquelas aplicáveis a entidades cooperativas e a Lei do Cooperativismo nº 5.764 de 16 de dezembro de 1971 e Lei Complementar 130 de 17 de abril de 2009. A autorização para a conclusão destas demonstrações financeiras foi concedida pela Diretoria em 27 de julho de 2018.

NOTA 03 - RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS

As principais práticas contábeis adotadas para a elaboração das demonstrações financeiras foram: **a) Apuração do resultado** - Os ingressos e os dispêndios, assim como as receitas e as despesas, são registrados mensalmente de acordo com o regime de competência, que estabelece que os ingressos e os dispêndios e as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento, alocados de forma proporcional de acordo com os montantes do ingresso bruto de ato cooperativo e da receita bruta de ato não-cooperativo, quando não identificados com cada atividade. De acordo com a Lei nº 5.764/71, o resultado é segregado e apresentado em atos cooperativos, aqueles praticados entre as cooperativas e seus associados ou pelas cooperativas entre si, para a consecução de seus objetivos estatutários, e atos não cooperativos, aqueles que importam em operações com terceiros não associados. **b) Caixa e equivalentes de caixa** - Caixa e equivalentes de caixa são representados por disponibilidades em moeda nacional e relações interfinanceiras - centralização financeira, cujo vencimento das operações na data da efetiva aplicação seja igual ou inferior a 90 dias e apresentem risco insignificante de mudança de valor justo. **c) Aplicações interfinanceiras de liquidez** - Representam operações a preços fixos referentes às compras de títulos com compromisso de revenda e aplicações em depósitos interfinanceiros e estão demonstradas pelo valor de resgate, líquidas dos rendimentos a apropriar correspondentes a períodos futuros. **d) Relações interfinanceiras - Centralização financeira** - Os recursos captados pela Cooperativa não investidos em suas atividades são centralizados através de repasses interfinanceiros para a Cooperativa Central, os quais são por ela utilizados para aplicações financeiras. Essas operações são caracterizadas como atos cooperativos, pela Lei nº 5.764/71 que define a política nacional do cooperativismo. **e) Operações de crédito** - Estão demonstradas ao custo acrescido dos rendimentos auferidos. As operações de crédito estão classificadas de acordo com análise da Administração quanto ao nível de risco, considerando a conjuntura econômica e os riscos específicos em relação às operações, aos devedores e aos garantidores, observando os parâmetros estabelecidos nas Resoluções nº 2.682/99 e nº 2.697/00 do CMN. A atualização ("accrual") das operações de crédito vencidas em até 60 dias é contabilizada em receitas de operações de crédito, e a partir do 61º dia, em rendas a apropriar. As operações classificadas como nível "H" permanecem nessa classificação por seis meses, quando então são baixadas contra a provisão existente e controladas, por cinco anos, em contas de compensação, não mais figurando no balanço patrimonial. **f) Provisão para operações de crédito** - A provisão para perdas com operações de crédito é fundamentada na análise das operações e leva em consideração a conjuntura econômica, a experiência passada, os riscos específicos e globais das carteiras, considerando os critérios de provisionamento, definidos nas Resoluções nº 2.682/99 e nº 2.697/00 do CMN, associados às avaliações procedidas pela Administração, na determinação dos riscos de crédito. **g) Demais ativos circulantes e realizáveis a longo prazo (não circulantes)** - Demonstrados pelo custo de aquisição, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias pro-rata dia incorridos e as variações cambiais, deduzidos das correspondentes provisões para perdas ou ajuste ao valor de mercado e rendas a apropriar. **h) Investimentos** - Estão demonstrados ao custo de aquisição, ajustados por provisão para perdas quando aplicável. **i) Imobilizado de uso** - Corresponde aos direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades ou exercidos com essa finalidade. Está demonstrado ao custo de aquisição. A depreciação do imobilizado de uso é computada pelo método linear, com base nas taxas anuais mencionadas na Nota "Imobilizado de Uso e Intangível", que levam em consideração a vida útil-econômica dos bens. **j) Intangível** - Corresponde a direitos adquiridos que têm por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção do Sistema ou exercidos com essa finalidade. Está demonstrado aos valores de custo e contempla gastos na aquisição e desenvolvimento de logísticos, ajustado por amortizações acumuladas, calculadas a partir do momento em que começam a serem usufruídos os benefícios respectivos, com base em taxas anuais que levam em consideração a vida útil-econômica dos bens, conforme mencionado na Nota "Imobilizado de Uso e Intangível". **k) Redução ao valor recuperável de ativos** - Os ativos são revistos anualmente para se identificar evidências de perdas não recuperáveis, ou ainda, sempre que eventos ou alterações nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Quando este for o caso, o valor recuperável é calculado para verificar se há perda. Quando houver perda, ela é reconhecida pelo montante em que o valor contábil do ativo ultrapassa seu valor recuperável, que é o maior entre o preço líquido de venda e o valor em uso de um ativo. **l) Depósitos a prazo** - Estão demonstrados pelo seu valor de resgate, líquidos das despesas financeiras a decorrer. **m) Demais passivos circulantes e exigíveis a longo prazo (não circulantes)** - Demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias em base pro-rata dia incorridos, deduzidos das correspondentes despesas a apropriar. **n) Impostos e contribuições** - As provisões para Imposto de Renda, Contribuição Social, Programa de Integração Social - PIS e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS foram

calculadas às alíquotas vigentes, considerando, para as respectivas bases de cálculo, a legislação pertinente a cada tributo. As cooperativas estão sujeitas à tributação pelo Imposto de Renda e Contribuição Social quando auferirem resultados positivos em atos não cooperativos. Nesses casos, a provisão é constituída com base nas alíquotas vigentes, considerando as adições e exclusões e a compensação de prejuízos fiscais e de base negativa de CSL, limitados a 30% do lucro tributável. **o) Ativos e Passivos contingentes** - As práticas contábeis para registro, mensuração e divulgação de ativos e passivos contingentes estão consubstanciadas na Resolução nº 3.535/08 do CMN, a saber: **• Ativos contingentes** são reconhecidos somente quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, transitadas em julgado. Os ativos contingentes com êxito prováveis são apenas divulgados em nota explicativa; **• Passivos contingentes** são provisionados quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como de perdas possíveis são divulgados, e aqueles classificados como de perdas remotas não são provisionados e/ou divulgados; **• As obrigações legais** são registradas como exigíveis, independentemente da avaliação sobre as probabilidades de êxito. **p) Estimativas contábeis** - As estimativas contábeis são determinadas pela Administração, considerando fatores e premissas estabelecidos com base em julgamento, que são revisados a cada semestre. Itens significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem as provisões para ajuste do ativo ao valor provável de realização ou recuperação, as provisões para perdas, as provisões para contingências, marcação a mercado de instrumentos financeiros, entre outros. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores divergentes em razão de imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

NOTA 04 - CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

Na elaboração dos Fluxos de Caixa, foram considerados como caixa e equivalentes de caixa os seguintes montantes:

	2018	2017
Disponibilidades.....	6.170	5.751
Relações Interfinanceiras - Centralização financeira em Cooperativa Central.....	131.621	133.950
Total.....	137.791	139.701

A Centralização financeira é composta pela transferência das sobras de caixa das Cooperativas filiadas, sem prazo de resgate, e remunerados de acordo com as taxas praticadas no mercado, que na média de 2018 equivale a 99% do CDI.

NOTA 05 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO

A carteira de créditos está assim composta e classificada:

Operações de crédito	2018		2017	
	Circulante	Não Circulante	Total	Total
Empréstimos e títulos descontados.....	81.027	38.682	119.709	78.498
Financiamentos.....	9.079	11.625	20.704	14.820
Financiamentos rurais e agroindustriais.....	45.849	27.218	73.067	44.310
Carteira total.....	135.955	77.525	213.480	137.628

Estão incluídos na base de cálculo da provisão para operações de crédito valores relativos a outros créditos, assim compostos:

Outros créditos	2018		2017	
	Circulante	Não Circulante	Total	Total
Avals e Fianças Honradas.....	246	-	246	83
Devedores por compra de valores e bens.....	216	560	776	213
Títulos e créditos a receber (i).....	10.899	14	10.913	7.455
Total.....	11.361	574	11.935	7.751

(i) A rubrica refere-se a valores a receber de transações de cartões de crédito.

b) Composição da carteira de créditos por níveis de risco

Níveis de Risco	%	Carteira		Provisão para Operações de Crédito	
		2018	2017	2018	2017
Nível A...	-	90	-	-	-
Nível A...	0,50	91.381	74.436	457	372
Nível B...	1,00	73.318	34.052	733	341
Nível C...	3,00	37.091	14.820	1.113	445
Nível D...	10,00	11.535	6.583	1.153	658
Nível E...	30,00	3.390	4.756	1.017	1.427
Nível F...	50,00	1.730	2.605	865	1.303
Nível G...	70,00	1.375	2.017	963	1.412
Nível H...	100,00	5.505	6.110	5.505	6.110
Total		225.415	145.379	11.806	12.068

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbieri, 31 - Centro - CEP 8301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018-PMIS

OBJETO: SERVIÇOS DE ÁUDIO E VÍDEO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA ABERTURA DO JARCAN'S 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbieri, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.675.719-53.

CONTRATADA: MARCELO DE OLIVEIRA 06743256994, inscrita no CNPJ nº 22.229.635/0001-06, situada a Rua Quinze de Novembro, nº 1895, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-050, neste ato representada pelo Sr. MARCELO DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 067.432.569-94, e portador da cédula de identidade nº 9.346.596-2-SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2018.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018.**

No dia 03 de setembro de 2018, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, HOMOLOGA o Processo Licitatório Modalidade Prego Presencial Nº 062/2018, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL**, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte, em favor das empresas vencedoras pelo critério Menor Preço por Item.

VENCEDOR	ITEM	VALOR TOTAL R\$
AMANDA CIA CNPJ: 22.853.982/0001-05	01.	16.700,00
OTOMAR CIVA JUNIOR CNPJ: 10.759.742/0001-59	02.	18.800,00
LOCALAR - EIRELI CNPJ: 02.527.103/0001-30	03.	19.700,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO Prego Presencial Nº 062/2018 R\$ 55.200,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Duzentos Reais).

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018.**

No dia 03 de setembro de 2018, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, HOMOLOGA o Processo Licitatório Modalidade Prego Presencial Nº 071/2018, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E NECESSÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte, em favor das empresas vencedoras pelo critério Menor Preço por Item.

VENCEDOR	ITEM	VALOR TOTAL R\$
COMERCIAL ELYMAG LTDA CNPJ: 10.906.559/0001-39	01, 02, 03, 04, 07, 08.	12.082,35
GABRIEL FARY CNPJ: 27.517.454/0001-90	05, 06, 08, 10.	12.598,50

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO Prego Presencial Nº 071/2018 R\$ 24.680,85 (Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Centavos).

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018.**

No dia 03 de setembro de 2018, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, HOMOLOGA o Processo Licitatório Modalidade Prego Presencial Nº 084/2018, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA DECORAÇÃO, E AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ÁUDIO E VÍDEO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA ABERTURA DO JARCAN'S 2018**, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em favor das empresas vencedoras pelo critério Menor Preço por Lote.

VENCEDOR	LOTE	VALOR TOTAL R\$
JEFFERSON JOSINEI KURIEN CNPJ: 14.112.699/0001-96	01.	13.900,00
MARCELO DE OLIVEIRA 06743256994 CNPJ: 22.229.635/0001-06	02.	15.600,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO Prego Presencial Nº 084/2018 R\$ 29.500,00 (Vinte e Nove Mil e Cem Reais).

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2018.**

No dia 03 de setembro de 2018, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, HOMOLOGA o Processo Licitatório Modalidade Prego Presencial Nº 086/2018, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA (PRODUTOR RURAL) PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE BOVINOS PARA UTILIZAÇÃO NA PROVA CAMPEIRA A SER REALIZADA NO JARCAN'S 2018**, em favor da empresa vencedora pelo critério Menor Preço por Lote.

VENCEDOR	LOTE	VALOR TOTAL R\$
VALDIR RUENO STANE CPF: 340.730.869-87	01.	45.000,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO Prego Presencial Nº 086/2018 R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

=====GABINETE DO PREFEITO=====

DECRETO Nº 141/2018

5 O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1.º - Nomear a Partir de 03/09/2018 a Sra. MARTINHA WILCHAK VERNEKE, Portadora do RG 9.397.111-6 e CPF nº 046.159.539-76, para exercer o cargo em Comissão de Diretora de Departamento de Promoção Social, lotada na Secretaria de Promoção Social.

Artigo 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 03/09/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 03 de setembro de 2018.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

=====GABINETE DO PREFEITO=====

DECRETO Nº 142/2018

5 O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1.º - Nomear a Partir de 03/09/2018 a Sra. ADRIELI APARECIDA SHALITZ, Portadora do RG 12.934.126-2 e CPF 097.423.329-32, para exercer o cargo em Comissão de Diretora de Departamento de Assuntos de Habitação e Interesse Social, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 03/09/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 03 de setembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2018-PMV
Município de Virmond – Paraná

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUTOR COM FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA".

Contratante: MUNICÍPIO DE VIRMOND, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, com endereço à Av. XV de Novembro, 608, Centro, Virmond, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NEIMAR GRANOSKI**.

Contrato nº. 99-18

Contratada: JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº. 07.820.536/0001-00, no valor total de **R\$ 34.020,00** (trinta e quatro mil e vinte reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Assinatura: 29 de agosto de 2018.

Foro: Comarca de Cantagalo – Paraná.

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018-PMNL

Licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 07/08/2014

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 147/14 e Decretos Municipais nº 136/2006, 34/2007, torna público que realizará às 09:00 horas do dia 19 de setembro de 2018, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Fone (42) 3637-1148, licitação na modalidade Prego Presencial nº 64/2018-PMNL, cujo objeto é a contratação de empresa com disponibilidade de profissionais da área de enfermagem (enfermeiro e técnico em enfermagem), para prestação de serviços nas unidades de saúde no âmbito do município. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto ao Departamento de Licitações ou através do e-mail: licitacao@novalaranjeiras.pr.gov.br e www.novalaranjeiras.pr.gov.br.

Nova Laranjeiras - Pr, 04 de Setembro de 2018.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Pregoeiro

REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO

INEXIBILIDADE Nº 63/2017 - PMFJ
CONTRATO Nº 73/2017
1º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Padre Emílio Barbieri, nº 339, nesta cidade de Foz do Jordão/PR, inscrito no CNPJ/MF nº 01.603.719/0001-08, com sede na Rua Padre Emílio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, fone nº (42) 3639-8106, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Pinheiro da Silva, portador da cédula de identidade nº 515.924-7 SSP/PR e CPF/MF nº 632.227.819-20.

CONTRATADA: PE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA-ME, com sede na Rua Itacolmi, 963, Centro, CEP 85.501-240, Pato Branco-PR e inscrita no CNPJ sob nº 22.483.990/0001-07, representada pela Sra. Poliana Rodrigues da Silva Bernardi, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.817.016-5-SSP-PR e CPF/MF sob o nº 057.213.139-94.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) MESES.

VALOR DA PRORROGAÇÃO: R\$ 25.199,71 (vinte e cinco mil cento e noventa e nove reais setenta e um centavos).

Data de assinatura: 28 de junho de 2018.

Foro: Comarca de Guarapuava – Paraná.

FOZ DO JORDÃO
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.fozdojordaopr.gov.br

EXTRATO INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 83/2018-PMFJ

CONTRATO Nº 115-2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/CPF sob o nº 01.603.719/0001-08, com sede na Rua Padre Emílio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, fone nº (42) 3639-8106, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Pinheiro da Silva, portador da cédula de identidade nº 515.924-7 SSP/PR e CPF/MF nº 632.227.819-20.

DEDETOR DA ATA: Sra. LATINA ANDRADA INDUSTRIAL E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.620.119/0001-16, estabelecida na Rua Volkswagen, nº 251, Jaqueira, São Paulo/SP, CEP nº 04.364-901.

OBJETO: AQUISIÇÃO DO VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ONE 3 POR ABREDO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 228.112,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e doze reais)

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2018.

IVAN PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

FOZ DO JORDÃO
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.fozdojordaopr.gov.br

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018-PMFJ

CONTRATO Nº 116-2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/CPF sob o nº 01.603.719/0001-08, com sede na Rua Padre Emílio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, fone nº (42) 3639-8106, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Pinheiro da Silva, portador da cédula de identidade nº 515.924-7 SSP/PR e CPF/MF nº 632.227.819-20.

DEDETOR DA ATA: ATR RESTAURANTE LTDA, com sede na Rua Doutor Laranjeiras, 847, Centro, CEP 85010-030, cidade de Guarapuava, Paraná e inscrita no CNPJ sob nº 17.493.220/0001-05, representada pelo Sr. Arberio Tostini, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.826.002-8 e inscrito no CPF sob o nº 56.175.955-68.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO A SERVIÇO DE GUARAPUAVA - PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$11.200,00 (onze mil e doiscentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2018.

IVAN PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

FOZ DO JORDÃO
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.fozdojordaopr.gov.br

PORTARIA Nº 273/2018

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de Janeiro de 1997 e Lei Municipal nº 780/2018 de 22 de Fevereiro de 2018:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor "ALCEU ROSA DOS SANTOS", portador do RG nº 5.384.613 SSP/PR e CPF nº 085.237.749-55, para ocupar o Cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 03 de Setembro de 2018.

IVAN PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

FOZ DO JORDÃO
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

PORTARIA Nº 274/2018

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de Janeiro de 1997 e Lei Municipal nº 780/2018 de 22 de Fevereiro de 2018:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora "TALIS FERNANDA SEVERO" portadora do RG nº 10.399.621-0 SSP/PR e CPF nº 085.237.749-55, para ocupar o Cargo em Comissão de **CHEFE DE SETOR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 03 de Setembro de 2018.

IVAN PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

Edital de Citação dos EVENTUAIS INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS.

Prazo 30 (trinta) dias.

O Exmo. Dr. BRUNO OLIVEIRA DIAS, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Judicial desta Comarca de Laranjeiras do Sul/PR, na forma da Lei etc. Faz saber, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente CITA os EVENTUAIS INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, para comparetarem querendo, o processo nº 0002460-25.2017.8.16.0104 de USUCAÇÃO em que é autor: WELITON REGIS BIESEK, e réus: HERDEIROS DE DOMETILIA ALVES DE OLIVEIRA e INCERTOS, DESCONHECIDOS E/OU NAO SABIDOS, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo deste edital, sob pena de revelia (presunção da veracidade dos fatos alegados pela autora), conforme resumo a seguir transcrita:

MINUTA PARA EDITAL - AÇÃO DE USUCAÇÃO. CITAÇÃO DOS EVENTUAIS INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS.

O Autor, há mais de dez anos, adquiriu (em 08.11.2007), e mantém a posse de uma área de terras adquirido a título oneroso de Guilherme Bieseck e sua mulher, Maria Ignácia Bieseck, conforme a Escritura Pública de Transferência de cessão da Direitos Possessórios e Ação, lavrada nas notas desta cidade, as fls. 034 do livro nº 292, pelo Tabelião Joel Gomes de Andrade, com as confrontações a seguir transcritas, cuja posse é exercida com "animus domini", de forma mansa, pacífica e ininterrupta. A posse é exercida sobre o imóvel pelo Autor e seus antecessores há mais de 40 anos, desde os anos 1970, e pretende ver reconhecido o direito de propriedade através da presente medida judicial de Usucapião. Trata-se de um imóvel rural, medido a área total de 13.000,00 m² (treze mil metros quadrados), sendo localizado na parte do quinhão 18 (dezoito) do Bloco 04 (quatro), imóvel denominado "Fazenda Laranjeiras", localizado na estrada que se dirige a estação de tratamento de esgoto da Sanepar, denominado sítio Santo Andre, situado neste Município e Comarca, cadastrado junto ao INCRA sob o nº. 707015023736-3, NIRF sob nº3.876.323-0, com transcrição sob nº 3.828 as fls. 287 do livro 5-E no CRI de Laranjeiras do Sul, metros em confrontação com terras de Clemente Jagiello. Confrontações:

DESPACHO: [...] 1-Citem(m)-se por correio aquele(s) em cujo nome estiver registrado o imóvel usucapiendo(CPC 247); 2- Na impossibilidade das demais formas de citação (CPC 246 e 256), cite(m)-se por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, aquele(s) em cujo nome estiver registrado o imóvel usucapiendo; 3- Citem-se pessoalmente os confrontantes do referido imóvel, exceto se o objeto da presente ação for unidade autônoma de prédio em condomínio, caso em que tal citação é dispensada (CPC 246 § 3º, 4º. Por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, citem-se os réus em lugar incerto e os eventuais Interessados (CPC 259, § 5º; Intime-se para manifestar interesse na causa, os representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município; 6- Aos citados e intimados por edital, à Secretaria para que indique curador especial. Intime-se para apresentar contestação. Uma vez cumprido os itens de 1 até 6, conclusos para inclusão em pauta de instrução e julgamento, com posterior vista dos autos ao Ministério Público Paraná. Laranjeiras do Sul, 29 de Maio de 2018. BRUNO OLIVEIRA DIAS, Juiz de Direito.

O presente é expedido após publicado e afixado na forma da lei e local de costume. Dado e passado, nesta cidade de Laranjeiras do Sul/PR, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e deztoito. Eu, *Andreza Dorignon de Quadros*, ANDREZA DORIGON DE QUADROS, Funçãoária Jumentada (portaria 10/2016).

ISJ INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO JOSÉ
Rua Barão do Rio Branco, 2460 - Centro - CEP 85301-030 - Laranjeiras do Sul - PR
Tel/Fax: (42) 3635-1444 - e-mail: isj@cnctnet.com.br

Resolução nº 01/2018
DATA: 30/08/2018

SÚMULA: NOMEIA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO JOSÉ.

O Presidente do Instituto de Assistência Social e Saúde São José, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 10.520/02,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar como Pregoeira, a senhora: **ELEONORA ESCOBAR TOSETTO**, inscrita no CPF sob nº 953.335.680-49.

Art. 2º. Designar como membros da equipe de apoio os senhores: **KATIA SMARITINS MARREIROS**, inscrita no CPF sob nº 949.226.917-15. **DIONATÁ PASTORI**, inscrito no CPF sob nº 059.555.349-46.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

MARCIO PEREIRA MARREIROS
Presidente do ISJ

ISJ INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO JOSÉ
CNPJ 07.689.270/0001-09
Rua Barão do Rio Branco, 2460 - Centro - CEP 85301-030 - Laranjeiras do Sul - PR
Tel/Fax: (42) 3635-1444 - e-mail: isj@cnctnet.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 - ISJ

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO JOSÉ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.689.270/0001-09, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 132/2006, Código de Defesa do Consumidor, Lei Estadual nº 15.608 de 16/8/2007, Portaria MS nº 3432/1998, bem como pelo RDC 07/2010 - ANVISA, demais legislações, torna público que fará realizar-se a licitação modalidade Prego Presencial nº 01/2018, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO PERMANENTE PARA ESTRUTURAR A UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO JOSÉ, CONFORME NORMAS DO TERMO DE CONVENIO Nº 657/2018, COM A FINALIDADE DE CREDENCIAR, HABILITAR E OFERTAR AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE LETOS DE U.T.I. ADULTO, as 09:00 hs do dia 01 de outubro de 2018 o recebimento dos envelopes e classificação das propostas e no dia 02 de outubro de 2018 as 09:00 hs, as fases de lances das classificadas e habilitação, na sede do Instituto em Laranjeiras do Sul-PR. O edital e seus anexos deverão ser retirados na sede do Instituto ou solicitado através do seguinte e-mail: isj@cnctnet.com.br**

Laranjeiras do Sul, 31 de AGOSTO de 2018.

ELEONORA ESCOBAR TOSETTO
PREGOEIRA

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 16.178.611/0001-28

DECRETO Nº 211/2018
DATA: 04/09/2018

SÚMULA: Declara de utilidade pública para fins de servidão em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, os imóveis abaixo especificados.

O Prefeito Municipal de Pinhão, no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os Arts. 2º, 5º, alíneas "c" e "h" e 6º, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, com as alterações da Lei nº 2.786/56, em consonância com o Contrato de Concessão para Exploração de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Coleta, Remoção e Tratamento de Esgotos Sanitários,

Decreta:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de servidão, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área abaixo descrita, destinada a Serviço de Passagem da Autodora e do Acesso à CSN2Q, conforme abaixo especificado:

Faixa de Servidão de Passagem da Autodora e do Acesso à CSN2Q: 4.929,68m²
Proprietário: Eládio José Rocha e outros, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Parte do Quinhão nº 01, no lugar denominado Dois Irmãos, constante na Matrícula nº 5620, do Cartório de Registro de Imóveis de Pinhão, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice EST-01, de coordenadas N 7.154.953,050 m e E 433.277,738 m, localizado na margem direita do Arroio, deste segue adentrando ao imóvel com os seguintes azimutes e distâncias: 304°30'08" e 4,99 m até o vértice EST-02, de coordenadas N 7.154.953,079 m e E 433.275,622 m; 119°10'02" e 25,02 m até o vértice EST-03, de coordenadas N 7.154.975,984 m e E 433.255,899 m; 19°42'31" e 42,76 m até o vértice EST-04, de coordenadas N 7.155.013,882 m e E 433.270,284 m; 339°47'16" e 42,99 m até o vértice EST-05, de coordenadas N 7.155.056,969 m e E 433.270,125 m; 82°07'07" e 17,32 m até o vértice EST-06, de coordenadas N 7.155.070,007 m e E 433.272,651 m; 31°34'31" e 79,66 m até o vértice EST-07, de coordenadas N 7.155.141,872 m e E 433.314,361 m; 5°01'39" e 14,80 m até o vértice EST-08, de coordenadas N 7.155.156,616 m e E 433.315,658 m; 345°40'59" e 75,50 m até o vértice EST-09, de coordenadas N 7.155.229,776 m e E 433.296,987 m; 74°31'31" e 31,62 m até o vértice EST-10, de coordenadas N 7.155.261,109 m e E 433.302,238 m; 57°01'21" e 62,98 m até o vértice EST-11, de coordenadas N 7.155.303,665 m e E 433.371,236 m; 70°01'45" e 34,96 m até o vértice EST-12, de coordenadas N 7.155.340,364 m e E 433.375,504 m; 18°57'38" e 99,29 m até o vértice EST-13, de coordenadas N 7.155.435,982 m e E 433.406,990 m; 24°56'48" e 71,07 m até o vértice EST-14, de coordenadas N 7.155.499,505 m e E 433.436,967 m; 67°49'24" e 26,77 m até o vértice EST-15, de coordenadas N 7.155.510,365 m e E 433.463,610 m; 73°46'50" e 62,44 m até o vértice EST-16, de coordenadas N 7.155.525,704 m e E 433.524,141 m; 44°34'43" e 57,19 m até o vértice EST-17, de coordenadas N 7.155.566,440 m e E 433.564,282 m; 30°29'05" e 49,72 m até o vértice EST-18, de coordenadas N 7.155.609,286 m e E 433.589,505 m, localizado no alinhamento predial da Estrada Rural, perfazendo uma extensão de 821,58 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 4.929,68 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° W/G e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SAD 69. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da servidão da área descrita no artigo 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º. Fica reconhecida as conveniências da servidão em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para os fins indicados, os quais compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de registro da área descrita no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º. A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a replicia a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações.

Art. 5º. O ônus decorrente da servidão da área a que se refere o artigo 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 6º. Este Decreto de Utilidade Pública entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do



Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 163/2018
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 382/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.

CONTRATADO: a empresa EMANUEL DAVINO MARTINS – ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a adição de valor no Contrato n.º 382/2017, que tem como objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA "LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA TIPO RETRO ESCAVADEIRA PARA PRESTAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇO", PELA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, DO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR, firmado entre as partes acima qualificadas, conforme Memorando Justificativo n.º 047/2018 da Secretaria de Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo e Parecer Jurídico nº 055/2018-B OAB 30.804, em anexo. O embasamento legal para a referida alteração consta no Artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditivado em aproximadamente 25% o valor do Contrato n.º 382/2017, perfazendo o valor de **RS 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)**.

Parágrafo Primeiro: Tal pedido de Aditivo justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços prestados a população, conforme memorando e parecer jurídico anexo.

Data: 26/07/2018.



Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 164/2018
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 388/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.

CONTRATADO: a empresa CWCW MEDICINA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a renovação do Contrato n.º 388/2016, que tem por objetivo CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÉDICO ESPECIALISTA EM ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS, firmado entre as partes acima qualificadas, conforme Memorando Justificativo n.º 255/2018, Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico nº 215/2018 OAB-PR nº 30.804 em anexo. O embasamento legal para a referida alteração consta, nos termos de sua atual redação, artigos 65, 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica renovado o Contrato n.º 388/2017, em mais 12 (doze) meses, ficando, portanto, compreendido de 12 de agosto de 2018 até 11 de agosto de 2019.

Parágrafo Primeiro: O valor mensal permanecerá em **RS 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)**, perfazendo este termo aditivo no valor máximo de **RS 182.400,00 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais)**.

Parágrafo Segundo: Tal aditivo é necessário devido a necessidade em dar continuidade a prestação dos serviços.

Data: 26/07/2018.



Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 165/2018
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 279/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.

CONTRATADO: a empresa JOSÉ MARIA DINIZ 791200350953.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a prorrogação de prazo do Contrato n.º 279/2017, que tem por objeto objetivo A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, de acordo com os descritivos, conforme memorando nº 122/2018- da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo do Contrato n.º 279/2017, ficando compreendido até 31 de dezembro do ano de 2018.

Parágrafo Único: Tal solicitação se faz necessária devido a necessidade de continuação de aquisição dos produtos.

Data: 26/07/2018.



Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 166/2018
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 339/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.

CONTRATADO: a empresa PEDRO JURACI DOS SANTOS 41173406972.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a prorrogação de prazo no Contrato n.º 339/2017, que tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE OFICINEIROS A FIM DE MINISTRAREM OFICINAS TEMÁTICAS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SUAS ENTIDADES VINCULADAS (CRAS, CRAS VOLANTE, CREAS, PETI, FORTALECER, BOLSA FAMÍLIA, PIRACEMA E CASA LAR), firmado entre as partes acima qualificadas, conforme memorando nº 114/2018 e Parecer Jurídico nº 206/2018 OAB-PR 30.804 anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo do Contrato n.º 339/2017 por mais 12 (doze) meses, ficando, portanto, compreendida entre 10 de agosto de 2018 até 09 de agosto de 2019.

Parágrafo Primeiro: O valor mensal permanecerá em **RS 2.190,00 (dois mil, cento e noventa reais)**, perfazendo este termo em **RS 26.280,00 (vinte e seis mil, e duzentos e oitenta reais)**.

Parágrafo Segundo: Tal aditivo é necessário para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme solicitação em memorando anexo.

Data: 26/07/2018.



Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 167/2018
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 340/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.

CONTRATADO: a empresa PAMELA KAREN SANTANA 07450767937.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a prorrogação de prazo no Contrato n.º 340/2017, que tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE OFICINEIROS A FIM DE MINISTRAREM OFICINAS TEMÁTICAS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SUAS ENTIDADES VINCULADAS (CRAS, CRAS VOLANTE, CREAS, PETI, FORTALECER, BOLSA FAMÍLIA, PIRACEMA E CASA LAR), firmado entre as partes acima qualificadas, conforme memorando nº 114/2018 e Parecer Jurídico nº 206/2018 OAB-PR 30.804 anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo do Contrato n.º 340/2017 por mais 12 (doze) meses, ficando, portanto, compreendida entre 10 de agosto de 2018 até 09 de agosto de 2019.

Parágrafo Primeiro: O valor mensal permanecerá em **RS 1.466,00 (um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais)**, perfazendo este termo em **RS 17.592,00 (dezesete mil, quinhentos e noventa e dois reais)**.

Parágrafo Segundo: Tal aditivo é necessário para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme solicitação em memorando anexo.

Data: 26/07/2018.



Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 168/2018
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 341/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.

CONTRATADO: a empresa JOCELITA APARECIDA DA SILVA 06729068990.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a prorrogação de prazo no Contrato n.º 341/2017, que tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE OFICINEIROS A FIM DE MINISTRAREM OFICINAS TEMÁTICAS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SUAS ENTIDADES VINCULADAS (CRAS, CRAS VOLANTE, CREAS, PETI, FORTALECER, BOLSA FAMÍLIA, PIRACEMA E CASA LAR), firmado entre as partes acima qualificadas, conforme memorando nº 114/2018 e Parecer Jurídico nº 206/2018 OAB-PR 30.804 anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo do Contrato n.º 341/2017 por mais 12 (doze) meses, ficando, portanto, compreendida entre 10 de agosto de 2018 até 09 de agosto de 2019.

Parágrafo Primeiro: O valor mensal permanecerá em **RS 2.190,00 (dois mil, cento e noventa reais)**, perfazendo este termo em **RS 26.280,00 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta reais)**.

Parágrafo Segundo: Tal aditivo é necessário para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme solicitação em memorando anexo.

Data: 26/07/2018.



Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 169/2018
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 342/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.

CONTRATADO: a empresa ELISANGELA LILIER DE JESUS 08.091957980.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a prorrogação de prazo no Contrato n.º 342/2017, que tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE OFICINEIROS A FIM DE MINISTRAREM OFICINAS TEMÁTICAS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SUAS ENTIDADES VINCULADAS (CRAS, CRAS VOLANTE, CREAS, PETI, FORTALECER, BOLSA FAMÍLIA, PIRACEMA E CASA LAR), firmado entre as partes acima qualificadas, conforme memorando nº 114/2018 e Parecer Jurídico nº 206/2018 OAB-PR 30.804 anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo do Contrato n.º 342/2017 por mais 12 (doze) meses, ficando, portanto, compreendida entre 10 de agosto de 2018 até 09 de agosto de 2019.

Parágrafo Primeiro: O valor mensal permanecerá em **RS 1.458,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais)**, perfazendo este termo em **RS 17.496,00 (dezesete mil, quatrocentos e noventa e seis reais)**.

Parágrafo Segundo: Tal aditivo é necessário para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme solicitação em memorando anexo.

Data: 26/07/2018.



Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 170/2018
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 343/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.

CONTRATADO: a empresa ABIMAEL KAIBEY NUNES - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a prorrogação de prazo no Contrato n.º 343/2017, que tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE OFICINEIROS A FIM DE MINISTRAREM OFICINAS TEMÁTICAS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SUAS ENTIDADES VINCULADAS (CRAS, CRAS VOLANTE, CREAS, PETI, FORTALECER, BOLSA FAMÍLIA, PIRACEMA E CASA LAR), firmado entre as partes acima qualificadas, conforme memorando nº 114/2018 e Parecer Jurídico nº 206/2018 OAB-PR 30.804 anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo do Contrato n.º 343/2017 por mais 12 (doze) meses, ficando, portanto, compreendida entre 10 de agosto de 2018 até 09 de agosto de 2019.

Parágrafo Primeiro: O valor mensal permanecerá em **RS 1.666,00 (um mil, seiscentos e sessenta e seis reais)**, perfazendo este termo em **RS 19.992,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e dois reais)**.

Parágrafo Segundo: Tal aditivo é necessário para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme solicitação em memorando anexo.

Data: 26/07/2018.



Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 171/2018
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 353/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.

CONTRATADO: a empresa RENILSON BARBOSA SILVA 06936159907.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a prorrogação de prazo no Contrato n.º 353/2017, que tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE OFICINEIROS A FIM DE MINISTRAREM OFICINAS TEMÁTICAS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SUAS ENTIDADES VINCULADAS (CRAS, CRAS VOLANTE, CREAS, PETI, FORTALECER, BOLSA FAMÍLIA, PIRACEMA E CASA LAR), firmado entre as partes acima qualificadas, conforme memorando nº 114/2018 e Parecer Jurídico nº 206/2018 OAB-PR 30.804 anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo do Contrato n.º 353/2017 por mais 12 (doze) meses, ficando, portanto, compreendida entre 25 de agosto de 2018 até 24 de agosto de 2019.

Parágrafo Primeiro: O valor mensal permanecerá em **RS 2.090,00 (dois mil e noventa reais)**, perfazendo este termo em **RS 25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais)**.

Parágrafo Segundo: Tal aditivo é necessário para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme solicitação em memorando anexo.

Data: 26/07/2018.



Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 172/2018
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 329/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.

CONTRATADO: a empresa JOSE CARLOS FERREIRA CALDAS 66135087991.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a renovação do Contrato n.º 329/2017, que tem por objeto objetivo A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR, de acordo com as especificações abaixo e conforme o Edital de Licitação modalidade Pregão (presencial) n.º 067/2017. O embasamento legal para a referida alteração consta, nos termos de sua atual redação, o Inciso II, Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93. Com efeito, dispõe esse mandamento que os contratos que têm por objeto a "prestação de serviços a serem executados de forma contínua, podem ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, limitada essa duração a sessenta meses".

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica renovado o Contrato n.º 329/2017, passando a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, celebrado entre as partes signatárias deste termo passa a vigorar por mais 100 (cem) dias letivos, ficando, portanto, compreendido até 31 de dezembro de 2018, em conformidade com o Edital de Licitação modalidade Pregão (presencial) n.º 067/2017.

Parágrafo único: O valor por quilômetro rodado permanecerá em **RS 3,19 (três reais e dezesseis centavos)**, percorrendo 86 km por dia Linha Nº 21- Assentamento São Sebastião/ Julho/ São Roque/ Matadoura/ Colorado/ Pedro Ivo, perfazendo o valor de **RS 27.434,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais)**, conforme memorando nº 188/2018 da Secretaria Municipal de Educação e Parecer Jurídico nº208/2018, OAB-PR Nº 30.804.

Data: 26/07/2018.



Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 173/2018
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 298/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.

CONTRATADO: a empresa KATIA SANTOS DO AMARAL 07207529902.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a renovação do Contrato n.º 298/2017, que tem por objeto objetivo A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR, de acordo com as especificações abaixo e conforme o Edital de Licitação modalidade Pregão (presencial) n.º 066/2017. O embasamento legal para a referida alteração consta, nos termos de sua atual redação, o Inciso II, Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93. Com efeito, dispõe esse mandamento que os contratos que têm por objeto a "prestação de serviços a serem executados de forma contínua, podem ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, limitada essa duração a sessenta meses".

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica renovado o Contrato n.º 298/2017, passando a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, celebrado entre as partes signatárias deste termo passa a vigorar por mais 100 (cem) dias letivos, ficando, portanto, compreendido até 31 de dezembro de 2018, em conformidade com o Edital de Licitação modalidade Pregão (presencial) n.º 066/2017.

Parágrafo único: O valor por quilômetro rodado permanecerá em **RS 3,10 (três reais e dez centavos)**, percorrendo 93 km por dia Linha Nº 20- Faxinalense/ Antonio Doim/ Profª Leonilda/ São Roque/ Pinhão, perfazendo o valor de **RS 28.830,00 (vinte e oito mil, oitocentos e trinta reais)**, conforme memorando nº 188/2018 da Secretaria Municipal de Educação e Parecer Jurídico nº208/2018, OAB-PR Nº 30.804.

Data: 26/07/2018.



Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 174/2018
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 328/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.

CONTRATADO: a empresa JONIEUCE APARECIDA DE LIMA – ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a renovação do Contrato n.º 328/2017, que tem por objeto objetivo A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR, de acordo com as especificações abaixo e conforme o Edital de Licitação modalidade Pregão (presencial) n.º 07/2017. O embasamento legal para a referida alteração consta, nos termos de sua atual redação, o Inciso II, Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93. Com efeito, dispõe esse mandamento que os contratos que têm por objeto a "prestação de serviços a serem executados de forma contínua, podem ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, limitada essa duração a sessenta meses".

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica renovado o Contrato n.º 328/2017, passando a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, celebrado entre as partes signatárias deste termo passa a vigorar por mais 100 (cem) dias letivos, ficando, portanto, compreendido até 31 de dezembro de 2018, em conformidade com o Edital de Licitação modalidade Pregão (presencial) n.º 067/2017.

Parágrafo único: O valor por quilômetro rodado permanecerá em **RS 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos)**, percorrendo 111 km por dia Linha Nº 22 São Roquinho/ Antonio Doim/ Lineu/ Baitel/ Profª Laura/ Sílvio Marcondes/ São Roque, perfazendo o valor de **RS 37.185,00 (trinta e sete mil, cento e oitenta e cinco reais)**, conforme memorando nº 188/2018 da Secretaria Municipal de Educação e Parecer Jurídico nº208/2018, OAB-PR Nº 30.804.

Parágrafo único: Fica renovada a Linha Nº 24 - Andréia/ Adelar/ Mozarth/ Santa Cruz/ Batista/ São Roque, o valor por quilômetro rodado permanecerá em **RS 3,15 (três reais e quinze centavos)**, percorrendo 140 km por dia, perfazendo o valor de **RS 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais)**, conforme memorando nº 188/2018 da Secretaria Municipal de Educação e Parecer Jurídico nº208/2018, OAB-PR Nº 30.804.

Data: 26/07/2018.



Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 175/2018
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 332/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.

CONTRATADO: a empresa MARCIO JOSE DE OLIVEIRA - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a renovação do Contrato n.º 332/2017, que tem por objeto objetivo A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR, de acordo com as especificações abaixo e conforme o Edital de Licitação modalidade Pregão (presencial) n.º 67/2017. O embasamento legal para a referida alteração consta, nos termos de sua atual redação, o Inciso II, Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93. Com efeito, dispõe esse mandamento que os contratos que têm por objeto a "prestação de serviços a serem executados de forma contínua, podem ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, limitada essa duração a sessenta meses".

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica renovado o Contrato n.º 332/2017, passando a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, celebrado entre as partes signatárias deste termo passa a vigorar por mais 100 (cem) dias letivos, ficando, portanto, compreendido até 31 de dezembro de 2018, em conformidade com o Edital de Licitação modalidade Pregão (presencial) n.º 067/2017.

Parágrafo único: O valor por quilômetro rodado permanecerá em **RS 2,79 (três reais e dezesseis centavos)**, percorrendo 130 km por dia Linha Nº 23- Joel/ José Carlos Ribeiro/ Reinaldo Ribeiro/Carlito Antunes/ Faz. Choroá/ Dino Cesário/ Lourival/ Ziberman, perfazendo o valor de **RS 36.270,00 (trinta e seis mil, duzentos e setenta reais)**, conforme memorando nº 188/2018 da Secretaria Municipal de Educação e Parecer Jurídico nº208/2018, OAB-PR Nº 30.804.

Data: 26/07/2018.



Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 176/2018
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 323/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.

CONTRATADO: a empresa C. F. DA CRUZ – PINHÃO ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a renovação do Contrato n.º 323/2017, que tem por objeto objetivo A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR, de acordo com as especificações abaixo e conforme o Edital de Licitação modalidade Pregão (presencial) n.º 067/2017. O embasamento legal para a referida alteração consta, nos termos de sua atual redação, o Inciso II, Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93. Com efeito, dispõe esse mandamento que os contratos que têm por objeto a "prestação de serviços a serem executados de forma contínua, podem ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, limitada essa duração a sessenta meses".

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica renovado o Contrato n.º 323/2017 passando a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, celebrado entre as partes signatárias deste termo passa a vigorar por mais 100 (cem) dias letivos, ficando, portanto, compreendido até 31 de dezembro de 2018, em conformidade com o Edital de Licitação modalidade Pregão (presencial) n.º 066/2017.

Parágrafo Primeiro: O valor por quilômetro rodado da Linha Nº 25- Agrária/ Usina São Pedro/ Sobradinho/ Faz. Macedo/ Faz. Fundo Grande/ Faz. Nelverth / Faz. Postinho/ Faz. Hélio Eurich/ Faz. Macedo Filho, permanecerá em **RS 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos)**, por quilômetro rodado, percorrendo a distância máxima de 129 km por dia, totalizando um valor de **RS 38.571,00 (trinta e oito mil, quinhentos e setenta centavos)**.

Parágrafo Segundo: O valor por quilômetro rodado da LINHA Nº 26 AGRÁRIA/ LUIZ CARLOS/ GERSON MAIA, permanecerá em **RS 2,39 (dois reais e trinta e nove centavos)**, por quilômetro rodado, percorrendo a distância máxima de 203 km por dia, totalizando um valor de **RS 48.517,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e dezessete reais)**.

Data: 26/07/2018.



Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 177/2018
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 327/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.

CONTRATADO: a empresa JOELSON JOSE MAIER 032110713952.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a renovação do Contrato n.º 327/2017, que tem por objeto objetivo A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR, de acordo com as especificações abaixo e conforme o Edital de Licitação modalidade Pregão (presencial) n.º 67/2017. O embasamento legal para a referida alteração consta, nos termos de sua atual redação, o Inciso II, Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93. Com efeito, dispõe esse mandamento que os contratos que têm por objeto a "prestação de serviços a serem executados de forma contínua, podem ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, limitada essa duração a sessenta meses".

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica renovado o Contrato n.º 327/2017, passando a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, celebrado entre as partes signatárias deste termo passa a vigorar por mais 100 (cem) dias letivos, ficando, portanto, compreendido até 31 de dezembro de 2018, em conformidade com o Edital de Licitação modalidade Pregão (presencial) n.º 067/2017.

Parágrafo único: O valor por quilômetro rodado permanecerá em **RS 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos)**, percorrendo 62 km por dia Linha Nº 29 Todos Os Santos/ Santana, perfazendo o valor de **RS 20.150,00 (vinte mil, cento e cinquenta reais)**, conforme memorando nº 188/2018 da Secretaria Municipal de Educação e Parecer Jurídico nº208/2018, OAB-PR Nº 30.804.

Data: 26/07/2018.



Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 178/2018
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 325/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.

CONTRATADO: a empresa J. DOMINGUES TRANSPORTES – ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a renovação do Contrato n.º 325/2017, que tem por objeto objetivo A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR, de acordo com as especificações abaixo e conforme o Edital de Licitação modalidade Pregão (presencial) n.º 67/2017. O embasamento legal para a referida alteração consta, nos termos de sua atual redação, o Inciso II, Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93. Com efeito, dispõe esse mandamento que os contratos que têm por objeto a "prestação de serviços a serem executados de forma contínua, podem ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, limitada essa duração a sessenta meses".

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica renovado o Contrato n.º 325/2017, passando a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, celebrado entre as partes signatárias deste termo passa a vigorar por mais 100 (cem) dias letivos, ficando, portanto, compreendido até 31 de dezembro de 2018, em conformidade com o Edital de Licitação modalidade Pregão (presencial) n.º 067/2017.

Parágrafo único: O valor por quilômetro rodado permanecerá em **RS 3,00 (três reais)**, percorrendo 95km por dia Linha Nº 30- Hilário/ Guinardo/ Valdemar/ Pedro Tatão/ Tereza/ Rocio, perfazendo o valor de **RS 28.500,00 (vinte e oito mil, quinhentos reais)**, conforme memorando nº 188/2018 da Secretaria Municipal de Educação e Parecer Jurídico nº208/2018, OAB-PR Nº 30.804.

Parágrafo único: Fica renovada a Linha Nº 31- Traci/ Tereza/ Paulino/ Varbano/ Joelsinho/Escola Do Rocio/ Antiga Escola Nossa Sra. Da Saleta/ Ivo/ Laertes, o valor por quilômetro rodado permanecerá em **RS 3,20 (três reais e quinze centavos)**, percorrendo 85,5 km por dia, perfazendo o valor de **RS 27.360,00 (vinte e sete mil e trezentos e sessenta reais)**, conforme memorando nº 188/2018 da Secretaria Municipal de Educação e Parecer Jurídico nº208/2018, OAB-PR Nº 30.804.

Data: 26/07/2018.



Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 179/2018
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 330/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.

CONTRATADO: a empresa LINEI GOLEC 03386369944.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a renovação do Contrato n.º 330/2017, que tem por objeto objetivo A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR, de acordo com as especificações abaixo e conforme o Edital de Licitação modalidade Pregão (presencial) n.º 067/2017. O embasamento legal para a referida alteração consta, nos termos de sua atual redação, o Inciso II, Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93. Com efeito, dispõe esse mandamento que os contratos que têm por objeto a "prestação de serviços a serem executados de forma contínua, podem ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, limitada essa duração a sessenta meses".

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica renovado o Contrato n.º 330/2017, passando a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, celebrado entre as partes signatárias deste termo passa a vigorar por mais 100 (cem) dias letivos, ficando, portanto, compreendido até 31 de dezembro de 2018, em conformidade com o Edital de Licitação modalidade Pregão (presencial) n.º 067/2017.

Parágrafo único: O valor por quilômetro rodado permanecerá em **RS 3,14 (três reais e quatorze centavos)**, percorrendo 76 km por dia Linha Nº 32 Alglicir Mawimovisk/ Hélio Capeleti/ Prof. Jair/ Adelino Ribas/ José De Lima/ Rocio, perfazendo o valor de **RS 23.864,00 (vinte e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais)**, conforme memorando nº 188/2018 da Secretaria Municipal de Educação e Parecer Jurídico nº208/2018, OAB-PR Nº 30.804.

Data: 26/07/2018.



Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 180/2018
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 331/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.

CONTRATADO: a empresa LUCIANO MARÇAL GOLEC 07247267992.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a renovação do Contrato n.º 331/2017, que tem por objeto objetivo A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR, de acordo com as especificações abaixo e conforme o Edital de Licitação modalidade Pregão (presencial) n.º 067/2017. O embasamento legal para a referida alteração consta, nos termos de sua atual redação, o Inciso II, Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93. Com efeito, dispõe esse mandamento que os contratos que têm por objeto a "prestação de serviços a serem executados de forma contínua, podem ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, limitada essa duração a sessenta meses".

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica renovado o Contrato n.º 331/2017, passando a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, celebrado entre as partes signatárias deste termo passa a vigorar por mais 100 (cem) dias letivos, ficando, portanto, compreendido até 31 de dezembro de 2018, em conformidade com o Edital de Licitação modalidade Pregão (presencial) n.º 067/2017.

Parágrafo único: O valor por quilômetro rodado permanecerá em **RS 3,01 (três reais e um centavo)**, percorrendo 120 km por dia Linha Nº 33- Hélio Capeleti/ Adenilson Ribas/ Silene Daiko/ José De Lima/ Adão Verus/ Rocio/ Mauri, perfazendo o valor de **RS 36.120,00 (trinta e seis mil, cento e vinte reais)**, conforme memorando nº 188/2018 da Secretaria Municipal de Educação e Parecer Jurídico nº208/2018, OAB-PR Nº 30.804.

Parágrafo único: Fica renovado também a Linha Nº 40- Galinski/ Angélico/ Celson Cordeiro/ Ari Meira/ Ivo/Rocio/ Mauri, o valor por quilômetro rodado permanecerá em **RS 3,15 (três reais e quinze centavos)**, percorrendo 140 km por dia, perfazendo o valor de **RS 41.720,00 (quarenta e um mil e setecentos e vinte reais)**, conforme memorando nº 188/2018 da Secretaria Municipal de Educação e Parecer Jurídico nº208/2018, OAB-PR Nº 30.804.

Data: 26/07/2018.



Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 181/2018
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33

**Município de Pinhão**

Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 214/2018
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 297/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.

CONTRATADO: a empresa JUSSARA APARECIDA DE DEUS 91161070985.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a renovação do Contrato n.º 297/2017, que tem por objeto objetivo A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR, de acordo com as especificações abaixo e conforme o Edital de Licitação modalidade Pregão (presencial) n.º 066/2017. O embasamento legal para a referida alteração consta, nos termos de sua atual redação, o Inciso II, Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93. Com efeito, dispõe esse mandamento que os contratos que têm por objeto a "prestação de serviços a serem executados de forma contínua, podem ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, limitada essa duração a sessenta meses".

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica renovado o Contrato n.º 297/2017, passando a vigorar com a seguinte redação: "**CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, celebrado entre as partes signatárias deste termo passa a vigorar por mais 100 (cem) dias letivos, ficando, portanto, compreendido até 31 de dezembro de 2018, em conformidade com o Edital de Licitação modalidade Pregão (presencial) n.º 066/2017.

Parágrafo único: O valor por quilômetro rodado permanecerá em **R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos)**, percorrendo 97 km por dia Linha Nº 8- Gordo/ Neri/ Logoa Seca/ Zattar/ Caixa D'água, perfazendo o valor de **R\$ 29.003,00 (vinte e nove mil, e três reais)**, conforme memorando nº 188/2018 da Secretaria Municipal de Educação e Parecer Jurídico nº208/2018, OAB-PR Nº 30.804.
Data: 26/07/2018.

**Município de Pinhão**

Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 215/2018
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 285/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.

CONTRATADO: a empresa ADELAR DOS PASSOS CORREIA 05946164929.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a renovação do Contrato n.º 285/2017, que tem por objeto objetivo A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR, de acordo com as especificações abaixo e conforme o Edital de Licitação modalidade Pregão (presencial) n.º 066/2017. O embasamento legal para a referida alteração consta, nos termos de sua atual redação, o Inciso II, Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93. Com efeito, dispõe esse mandamento que os contratos que têm por objeto a "prestação de serviços a serem executados de forma contínua, podem ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, limitada essa duração a sessenta meses".

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica renovado o Contrato n.º 285/2017, passando a vigorar com a seguinte redação: "**CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, celebrado entre as partes signatárias deste termo passa a vigorar por mais 100 (cem) dias letivos, ficando, portanto, compreendido até 31 de dezembro de 2018, em conformidade com o Edital de Licitação modalidade Pregão (presencial) n.º 066/2017.

Parágrafo único: O valor por quilômetro rodado permanecerá em **R\$ 2,59 (dois reais e cinquenta e nove centavos)**, percorrendo 121,50 km por dia Linha Nº 09 - Eleni Aparecida/ Poço Grande/ Serro Da Cruz/ Kaminski/ Antônio Diogo- Baldeação, perfazendo o valor de **R\$ 31.468,50 (trinta e um mil, três reais e cinquenta centavos)**, conforme memorando nº 188/2018 da Secretaria Municipal de Educação e Parecer Jurídico nº208/2018, OAB-PR Nº 30.804.
Data: 26/07/2018.

**Município de Pinhão**

Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 216/2018
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 291/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.

CONTRATADO: a empresa IONE MEIRA TRANSPORTES ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a renovação do Contrato n.º 291/2017, que tem por objeto objetivo A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR, de acordo com as especificações abaixo e conforme o Edital de Licitação modalidade Pregão (presencial) n.º 066/2017. O embasamento legal para a referida alteração consta, nos termos de sua atual redação, o Inciso II, Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93. Com efeito, dispõe esse mandamento que os contratos que têm por objeto a "prestação de serviços a serem executados de forma contínua, podem ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, limitada essa duração a sessenta meses".

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica renovado o Contrato n.º 291/2017, passando a vigorar com a seguinte redação: "**CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, celebrado entre as partes signatárias deste termo passa a vigorar por mais 100 (cem) dias letivos, ficando, portanto, compreendido até 31 de dezembro de 2018, em conformidade com o Edital de Licitação modalidade Pregão (presencial) n.º 066/2017.

Parágrafo único: O valor por quilômetro rodado permanecerá em **R\$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos)**, percorrendo 71 km por dia Linha Nº 10- Matioski/ Zattarlândia/ Entrada Das Porteira/ Matioski, perfazendo o valor de **R\$ 24.495,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco)**, conforme memorando nº 188/2018 da Secretaria Municipal de Educação e Parecer Jurídico nº208/2018, OAB-PR Nº 30.804.
Data: 26/07/2018.

**Município de Pinhão**

Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 217/2018
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 355/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.

CONTRATADO: a empresa SENITO VERUS DA SILVA 98974297949.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a renovação do Contrato n.º 355/2017, que tem por objeto objetivo A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR, de acordo com as especificações abaixo e conforme o Edital de Licitação modalidade Pregão (presencial) n.º 066/2017. O embasamento legal para a referida alteração consta, nos termos de sua atual redação, o Inciso II, Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93. Com efeito, dispõe esse mandamento que os contratos que têm por objeto a "prestação de serviços a serem executados de forma contínua, podem ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, limitada essa duração a sessenta meses".

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica renovado o Contrato n.º 355/2017, passando a vigorar com a seguinte redação: "**CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, celebrado entre as partes signatárias deste termo passa a vigorar por mais 100 (cem) dias letivos, ficando, portanto, compreendido até 31 de dezembro de 2018, em conformidade com o Edital de Licitação modalidade Pregão (presencial) n.º 066/2017.

Parágrafo único: O valor por quilômetro rodado permanecerá em **R\$ 3,30 (três reais e quarenta e cinco centavos)**, percorrendo 92 km por dia Linha Nº 12- Barreiros/ Três Barras/ Serra Da Mula/ Juarez Boeira/ Neri/ Zattar, perfazendo o valor de **R\$ 30.330,00 (trinta mil e trezentos e trinta reais)**, conforme memorando nº 188/2018 da Secretaria Municipal de Educação e Parecer Jurídico nº208/2018, OAB-PR Nº 30.804.
Data: 26/07/2018.

**Município de Pinhão**

Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 218/2018
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 295/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.

CONTRATADO: a empresa JOSÉ DO NASCIMENTO 04601250951.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a renovação do Contrato n.º 295/2017, que tem por objeto objetivo A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR, de acordo com as especificações abaixo e conforme o Edital de Licitação modalidade Pregão (presencial) n.º 066/2017. O embasamento legal para a referida alteração consta, nos termos de sua atual redação, o Inciso II, Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93. Com efeito, dispõe esse mandamento que os contratos que têm por objeto a "prestação de serviços a serem executados de forma contínua, podem ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, limitada essa duração a sessenta meses".

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica renovado o Contrato n.º 295/2017, passando a vigorar com a seguinte redação: "**CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, celebrado entre as partes signatárias deste termo passa a vigorar por mais 100 (cem) dias letivos, ficando, portanto, compreendido até 31 de dezembro de 2018, em conformidade com o Edital de Licitação modalidade Pregão (presencial) n.º 066/2017.

Parágrafo único: O valor por quilômetro rodado permanecerá em **R\$ 3,37 (três reais e trinta e sete centavos)**, percorrendo 93 km por dia Linha Nº 13 Barreiros/ Três Barras/ Clarindo Coscodia/ Desla Nossa Sra. Das Graças/ Ademair Zavaski/ Serra Da Mula/ Juarez Boeira/ Neri/ Zattar, perfazendo o valor de **R\$ 31.341,00 (trinta e um mil e trezentos e quarenta e um reais)**, conforme memorando nº 188/2018 da Secretaria Municipal de Educação e Parecer Jurídico nº208/2018, OAB-PR Nº 30.804.
Data: 26/07/2018.

**Município de Pinhão**

Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 219/2018
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 293/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.

CONTRATADO: a empresa JOÃO MARIA CALDAS 03686397978.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a renovação do Contrato n.º 293/2017, que tem por objeto objetivo A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR, de acordo com as especificações abaixo e conforme o Edital de Licitação modalidade Pregão (presencial) n.º 066/2017. O embasamento legal para a referida alteração consta, nos termos de sua atual redação, o Inciso II, Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93. Com efeito, dispõe esse mandamento que os contratos que têm por objeto a "prestação de serviços a serem executados de forma contínua, podem ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, limitada essa duração a sessenta meses".

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica renovado o Contrato n.º 293/2017, passando a vigorar com a seguinte redação: "**CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, celebrado entre as partes signatárias deste termo passa a vigorar por mais 100 (cem) dias letivos, ficando, portanto, compreendido até 31 de dezembro de 2018, em conformidade com o Edital de Licitação modalidade Pregão (presencial) n.º 066/2017.

Parágrafo único: O valor por quilômetro rodado permanecerá em **R\$ 2,69 (dois reais e sessenta e nove centavos)**, percorrendo 128,5 km por dia Linha Nº 14 - Lineu Baitel/ Jacir/ São Roque/ Pinhão, perfazendo o valor de **R\$ 34.566,50 (trinta e quatro mil e quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)**, conforme memorando nº 188/2018 da Secretaria Municipal de Educação e Parecer Jurídico nº208/2018, OAB-PR Nº 30.804.
Data: 26/07/2018.

**Município de Pinhão**

Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 220/2018
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 290/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.

CONTRATADO: a empresa EZEQUIEL DINIZ VOLETE 08371234961.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a renovação do Contrato n.º 290/2017, que tem por objeto objetivo A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR, de acordo com as especificações abaixo e conforme o Edital de Licitação modalidade Pregão (presencial) n.º 066/2017. O embasamento legal para a referida alteração consta, nos termos de sua atual redação, o Inciso II, Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93. Com efeito, dispõe esse mandamento que os contratos que têm por objeto a "prestação de serviços a serem executados de forma contínua, podem ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, limitada essa duração a sessenta meses".

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica renovado o Contrato n.º 290/2017, passando a vigorar com a seguinte redação: "**CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, celebrado entre as partes signatárias deste termo passa a vigorar por mais 100 (cem) dias letivos, ficando, portanto, compreendido até 31 de dezembro de 2018, em conformidade com o Edital de Licitação modalidade Pregão (presencial) n.º 066/2017.

Parágrafo único: O valor por quilômetro rodado permanecerá em **R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos)**, percorrendo 94 km por dia Linha Nº 15 Rancho Grande/ Faz. Cedro/ Profª Leonilda/ Virgílios/ Bastião Soares/ Lineu Baitel, perfazendo o valor de **R\$ 28.106,00 (vinte e oito mil e cento e seis reais)**, conforme memorando nº 188/2018 da Secretaria Municipal de Educação e Parecer Jurídico nº208/2018, OAB-PR Nº 30.804.
Data: 26/07/2018.

**Município de Pinhão**

Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 221/2018
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 294/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.

CONTRATADO: a empresa JOCIEL APARECIDO VOLETE 05369212961.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a renovação do Contrato n.º 294/2017, que tem por objeto objetivo A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR, de acordo com as especificações abaixo e conforme o Edital de Licitação modalidade Pregão (presencial) n.º 066/2017. O embasamento legal para a referida alteração consta, nos termos de sua atual redação, o Inciso II, Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93. Com efeito, dispõe esse mandamento que os contratos que têm por objeto a "prestação de serviços a serem executados de forma contínua, podem ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, limitada essa duração a sessenta meses".

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica renovado o Contrato n.º 294/2017, passando a vigorar com a seguinte redação: "**CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, celebrado entre as partes signatárias deste termo passa a vigorar por mais 100 (cem) dias letivos, ficando, portanto, compreendido até 31 de dezembro de 2018, em conformidade com o Edital de Licitação modalidade Pregão (presencial) n.º 066/2017.

Parágrafo único: O valor por quilômetro rodado permanecerá em **R\$ 3,24 (três reais e vinte e quatro centavos)**, percorrendo 124 km por dia Linha Nº 16- Faustão/ Balsa São Pedro/ Joel/ Igreja Rocio/ Antonio Doim/ São Roque, perfazendo o valor de **R\$ 40.176,00 (quarenta cento e setenta e seis reais)**, conforme memorando nº 188/2018 da Secretaria Municipal de Educação e Parecer Jurídico nº208/2018, OAB-PR Nº 30.804.
Data: 26/07/2018.

**Município de Pinhão**

Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 222/2018
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 286/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.

CONTRATADO: a empresa ADEMIR GOMES FERREIR-ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a renovação do Contrato n.º 286/2017, que tem por objeto objetivo A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR, de acordo com as especificações abaixo e conforme o Edital de Licitação modalidade Pregão (presencial) n.º 066/2017. O embasamento legal para a referida alteração consta, nos termos de sua atual redação, o Inciso II, Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93. Com efeito, dispõe esse mandamento que os contratos que têm por objeto a "prestação de serviços a serem executados de forma contínua, podem ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, limitada essa duração a sessenta meses".

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica renovado o Contrato n.º 286/2017, passando a vigorar com a seguinte redação: "**CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, celebrado entre as partes signatárias deste termo passa a vigorar por mais 100 (cem) dias letivos, ficando, portanto, compreendido até 31 de dezembro de 2018, em conformidade com o Edital de Licitação modalidade Pregão (presencial) n.º 066/2017.

Parágrafo único: O valor por quilômetro rodado permanecerá em **R\$ 3,87 (três reais e oitenta e sete centavos)**, percorrendo 90 km por dia Linha Nº17- São Roque/ Antonio Doim/ Água Amarela/ Camilios, perfazendo o valor de **R\$ 34.830,00 (trinta e quatro mil e oitocentos e trinta reais)**, conforme memorando nº 188/2018 da Secretaria Municipal de Educação e Parecer Jurídico nº208/2018, OAB-PR Nº 30.804.
Data: 26/07/2018.

**Município de Pinhão**

Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 223/2018
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 300/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.

CONTRATADO: a empresa MARCIO JOSE DE OLIVEIRA - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a renovação do Contrato n.º 300/2017, que tem por objeto objetivo A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR, de acordo com as especificações abaixo e conforme o Edital de Licitação modalidade Pregão (presencial) n.º 066/2017. O embasamento legal para a referida alteração consta, nos termos de sua atual redação, o Inciso II, Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93. Com efeito, dispõe esse mandamento que os contratos que têm por objeto a "prestação de serviços a serem executados de forma contínua, podem ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, limitada essa duração a sessenta meses".

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica renovado o Contrato n.º 300/2017, passando a vigorar com a seguinte redação: "**CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, celebrado entre as partes signatárias deste termo passa a vigorar por mais 100 (cem) dias letivos, ficando, portanto, compreendido até 31 de dezembro de 2018, em conformidade com o Edital de Licitação modalidade Pregão (presencial) n.º 066/2017.

Parágrafo único: O valor por quilômetro rodado permanecerá em **R\$ 3,00 (três reais)**, percorrendo 90 km por dia Linha Nº 19- Pinhão/ Santa Cruz/ São Roque/ Ponciano/ Matadoura/ Colorada/ Pedro Ivo, perfazendo o valor de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, conforme memorando nº 188/2018 da Secretaria Municipal de Educação e Parecer Jurídico nº208/2018, OAB-PR Nº 30.804.
Data: 26/07/2018.

**Município de Pinhão**

Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 224/2018
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 389/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.

CONTRATADO: a empresa FELICIANO FERREIRA & CIA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a renovação e equiparação de valores do Contrato n.º 389/2016, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÉDICO ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS, firmado entre as partes acima qualificadas, conforme memorando nº 241/2018 da Secretaria Municipal Saúde e Parecer Jurídico n.º 204/2018 e 205/2018 OAB-PR 30.804, em anexo. O embasamento legal para a referida alteração consta nos termos do Contrato 65 e Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica renovado o prazo do Contrato n.º 389/2016 por mais 12 (doze) meses, ficando compreendido de 12 de agosto de 2018 até 11 de agosto de 2019.

Parágrafo Único: Tal pedido de Aditivo justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços prestados a população, conforme memorando e parecer jurídico anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reajustado o valor mensal do Contrato nº 389/2016, ficando em **R\$ 15.091,00 (quinze mil, noventa e um reais)**, perfazendo este termo contratual no valor máximo de **R\$ 181.092,00 (cento e oitenta e um mil, noventa e dois reais)**.

Data: 27/07/2018.

PORTARIA Nº 268/2018

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 05/1997, artigo 240 Parágrafo Único:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Concede licença especial por um período de 03 (três) meses, para a servidora "SIRLEI DE CASTA FARIAS", portadora do RG nº 8.481.570-5 e CPF nº 555.514.590-04, ocupante do cargo efetivo de AUX. DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Foz do Jordão, estado do PR.

Artigo 2º - O período de Licença Especial compreende a data inicial de 23/08/2018 a 20/11/2018 (03 meses).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposição em contrário.

Foz do Jordão, 23 de Agosto de 2018.

IVAN FINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Siega - Comercio de Moveis Ltda. torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para Comercio varejista de móveis, eletrodomésticos e vidro e restaurações instalada Rua Cajueiro, 1268 - Bairro Progresso, Quedas do Iguaçu/ Pr. Com Validade em 20/08/2018.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Siega - Comercio de Moveis Ltda. torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para Comercio varejista de móveis, eletrodomésticos e vidro e restaurações instalada Rua Cajueiro, 1268 - Bairro Progresso, Quedas do Iguaçu/ Pr.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45Contratando uma nova história!
Adm. 2017/2020**DECRETO Nº: 167/2018**

SÚMULA: Concede Gratificação ao Servidor Públicos Municipais de Cantagalo.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 495/03;

DECRETA:

ART. 1º - Fica Concedido Gratificação de Serviços na ordem de 80% ao Servidor Sr. JOSMAR ALEXANDRE DE OLIVEIRA, inscrito na matrícula nº 3320-1, Auxiliar Administrativo, cargo este de provimento Efetivo; responsável pelo setor de Patrimônio, atuará em conjunto com as funções inerentes ao seu cargo como presidente de comissão de licitação e o controle do combustível distribuído para a frota de veículos deste Município.

ART. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua emissão.

Gabinete do Prefeito Municipal Cantagalo, 03 de Setembro de 2018.

Jair Rocha da Silva
Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45Contratando uma nova história!
Adm. 2017/2020**DECRETO Nº: 168/2018**

SÚMULA: Nomeia servidor Municipal que menciona.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - A nomeação do Sr. MARCIO NEVES VIJANSKI, portador do RG, nº 8.291.054-9 e CPF: nº 037.549.709-92, para ocupar o cargo de Diretor Departamento de Compras, do quadro de Provimento em Comissão deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP
CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2018 – ASSISCOP

AVISO DE CREDENCIAMENTO

A Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná - ASSISCOP, através De sua Presidente, com fundamento no caput do Artigo 25 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações aplicáveis, torna público que estará realizando CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA MÉDICA, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE: MAMOGRAFIA, ECOCARDIOGRAMA, ELETRONEUROMIOGRAFIA; CIRURGIAS ELETIVAS DE: ADENOAMIGDALECTOMIA, ADENOIDECTOMIA, AMIGDALECTOMIA, SEPTOPLASTIA, TURBINECTOMIA E PTERIGIO; CONSULTAS OBSTÉTRICAS E EXAMES: B.E.R.A., OTOMISSÃO E LABORATORIAIS, CONFORME CONVÊNIO N.º 058/2016 – COMSUS PARA ATENDIMENTO A GESTANTES DE ALTO RISCO E CRIANÇAS DE ATÉ 01 ANO DE IDADE.
A Cópia do Regulamento e seus anexos poderão ser obtidos junto à ASSISCOP, sito à Rua Diogo Pinto, 1320, 1º Andar, Centro ou através do e-mail: assiscop@hotmail.com ou no seguinte endereço eletrônico: www.assiscop.pr.gov.br
A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na Sede da ASSISCOP, a partir do dia 10 de setembro de 2018 até o dia 11 de outubro de 2018, das 08h00minh às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, no endereço acima citado e o julgamento ocorrerá no dia 15 de outubro de 2018 às 09:00 horas.
As dúvidas quanto ao procedimento de credenciamento poderão ser dirimidas pela Comissão de Licitação designada pela Resolução 003/2017.
Laranjeiras do Sul, 03 de setembro de 2018.

Marinez Baldin Crotti
Presidente da ASSISCOP



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná
ANEXO I

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

O objeto da Licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME E MONITORAMENTO COMPLETO. SENDO INCLUSO A COMPRA DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO DESSES SISTEMAS, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO - PR. MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. Conforme a tabela a seguir:

LOTE 1:

ITEM	PRODUTO	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	DVR INTELBRAS 16 CANAIS MHDX 3016 FULL HD	02	1.697,50	3.395,00
02	HD WESTERN DIGITAL PURPLE 3TB SATA 3,5" 5400RPM	02	857,80	1.715,60
03	RACK FIBRACEM 19 POL X 04U X 450MM FECHADO BEGE	02	430,00	860,00
04	BALUN CONVERSOR INTELBRAS XBP301	50	54,30	2.715,00
05	CONECTOR CAF MACHO KM-9 (KM-1M/1) KLC	25	5,30	132,50
06	CABO DE REDE FURUKAWA U/UPT CAT.6 CMX INTERNO	750	1,95	1.462,50
07	FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTELBRAS 12,8V 1º XF 1201	25	47,50	1.187,50
08	CAMERA INTELBRAS VHD 3020D FULL HD IR 20M 3,6MM	25	395,00	9.875,00
09	NOBREAK INTELBRAS XNB 720VA – 120V	02	290,00	580,00
10	MÃO DE OBRA TÉCNICA	01	1.450,00	1.450,00
Total				23.373,10

LOTE 2:

ITEM	PRODUTO	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	SENSOR DSC LC100 PIR PET	25	85,30	2.132,50
02	CENTRAL DE ALARME PARADOX 1 SP 7000 SPECTRA	01	725,40	725,40
03	TECLADO PARADOX I K32LED	02	977,40	1.954,80
04	CAIXA METALICA MOROS – UNIVERSAL - GRANDE	01	50,30	50,30
05	TRAFO ,5º 16V	01	32,00	32,00
06	CABO DNI CCI 3 PARES 6X50	800	1,25	1.000,00
07	FONTE DE ALIMENTAÇÃO SULTON 13,80V 2A AUXILIAR INTELIGENTE	01	195,00	195,00
08	BATERIA ACTPOWER 12V 7A	02	98,30	196,60
09	MÃO DE OBRA TÉCNICA	01	750,00	750,00
Total				7.036,60



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

Disponibilidade edital: 10/09/2018 a 19/09/2018

Abertura: Dia 25 de setembro de 2018 às 14:00 horas, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Pinhão, situada na Avenida Hipólito Ayres Arruda, 28 – Bairro Lindouro – Pinhão-Pr.

Informações Complementares: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Pinhão, situada na Avenida Hipólito Ayres Arruda, 28 – Bairro Lindouro – Pinhão-Pr

Pinhão, 03 de setembro de 2018.

TADEU LUIS KOMAR
Pregoeiro

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2018

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem para atendimento das necessidades da Administração Pública durante a realização do FERMUPS (Festival Regional da Música Sertaneja e Popular).

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA

A. DALLELLASTE – HOTELARIA – ME – CNPJ nº 28.796.382/0001-20

PREÇO

O valor da contratação totaliza R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 4/09/2018.

CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2017
CONCORRÊNCIA Nº 03/2017
Tipo de Avaliação: Menor Preço Global por Lote

Objeto:

Lote 01 – Execução de 5.580 m² de recapeamento asfáltico em via de ligação, com serviços de limpeza e lavagem de pista, pintura de ligação, revestimento em CBUQ, tapa-buracos com CBUQ, sinalização horizontal e vertical, ensaios tecnológicos e placa de obra. Trecho: Estrada Vicinal – entre a PR–484 e 930,00 metros após a PR-484.

Lote 02 – Execução de 5.940 m² de recapeamento asfáltico em via de ligação, com serviços de limpeza e lavagem de pista, pintura de ligação, revestimento em CBUQ, tapa-buracos com CBUQ, sinalização horizontal e vertical, ensaios tecnológicos e placa de obra. Trecho: Estrada Vicinal – entre 930,00 metros após a PR–484 e 1.920,00 metros após a PR-484.

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que em face do Parecer emitido pela Assessoria Jurídica e, em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93, CONVOCA a licitante remanescente, na ordem de classificação, CARAVÁGGIO CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº 04.929.130/0001-64, classificada em 2º lugar em ambos os lotes do certame, para a assinatura do contrato.

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64 da Lei nº 8.666/93. A convocada deverá manifestar-se por escrito e, caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou decidida pela revogação da licitação.

Três Barras do Paraná/Pr, 3 de setembro de 2018.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA Nº 055/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
CONTRATADA: ECEC – EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa ECEC – EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, que originou o Contrato nº 055/2018, rescindi-lo amigavelmente a partir de 01 de setembro de 2018, conforme solicitação da Contratada.
FUNDAMENTO LEGAL – Art. 79 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 31/08/2018.

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA Nº 061/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
CONTRATADA: ECEC – EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa ECEC – EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, que originou o Contrato nº 061/2018, rescindi-lo amigavelmente a partir de 01 de setembro de 2018, conforme solicitação da Contratada.
FUNDAMENTO LEGAL – Art. 79 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 31/08/2018.



Câmara Municipal de Foz do Jordão
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 33/2018

SÚMULA: Concede diária a Vereadores e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Resolução 01/2011, de 09 de março de 2011, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica Concedido Diária a Vereadores da Câmara Municipal de Foz do Jordão conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: LUCIMARA PORTELA DE SENE
N.º de Diárias: 01 COM PERNOITE
Valor Unitário: 350,00

Nome do Vereador: OSMAR PRESA
N.º de Diárias: 01 COM PERNOITE
Valor Unitário: 350,00

Data Início: 04/09/2018
Data Fim: 05/09/2018
Município Destino/UF: CURITIBA – Pr.
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipos Padrão de Objetivo: Viagem Parlamentar.
Objetivo da Viagem: Visita à COHAPAR e Casa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, fica revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, aos 04(quatro) dias do mês de Setembro de 2018.

DERLI FRANCISCO RODRIGUES COSTA
Presidente



Câmara Municipal de Foz do Jordão
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 32/2018

SÚMULA: Concede diária a Vereadores e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Resolução 01/2011, de 09 de março de 2011, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica Concedido Diária a Vereadores da Câmara Municipal de Foz do Jordão conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: LORENI EUZÉBIO DE BRITO
N.º de Diárias: 01 SEM PERNOITE
Valor Unitário: 150,00

Nome do Vereador: FRANCISCO GILMAR DE OLIVEIRA
N.º de Diárias: 01 SEM PERNOITE
Valor Unitário: 150,00

Data Início: 04/09/2018
Data Fim: 04/09/2018
Município Destino/UF: CURITIBA – Pr.
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipos Padrão de Objetivo: Viagem Parlamentar.
Objetivo da Viagem: Visita o Deputado Adelino.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, fica revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, aos 04(quatro) dias do mês de Setembro de 2018.

DERLI FRANCISCO RODRIGUES COSTA
Presidente